



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.409, de 17 de julho 2023.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS AO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais e conforme previsto no Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Campanha, em nível municipal, denominada “NOTA LEGAL – sua nota vale uma nota”, com o objetivo de aumentar o índice de participação na arrecadação Estadual de Impostos, bem como a arrecadação Municipal. Parágrafo único: O valor total da premiação será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem distribuídos na forma prevista no art. 4º desta Lei.

Art. 2º A Campanha “NOTA LEGAL – sua nota vale uma nota” consistirá na premiação de contribuintes classificados nas categorias de consumidor, usuário de serviços, produtor rural e contribuinte municipal no âmbito do Município de Barra de São Francisco, mediante sorteios a serem realizados, nesta cidade, no dia 24 de dezembro de 2023 em local a ser definido pelo Poder Executivo, as 16h00m.

Art. 3º Para concorrer ao sorteio da Campanha “NOTA LEGAL – sua nota vale uma nota”, serão distribuídas cupons nas seguintes condições:

§ 1º Aos contribuintes municipais, a consumidores e a usuários de serviços, 01 (um) cupom a cada R\$ 20,00 (vinte reais) de documentos fiscais apresentados de estabelecimentos em geral;

§ 2º Os contribuintes municipais, consumidores, usuários de serviços e produtores rurais, deverão retirar seus cupons no Posto de Distribuição e depositá-los nas urnas, ambos localizados na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco/ES (antiga Sede Administrativa da Prefeitura) preenchê-las com os seguintes dados indispensáveis e depositá-las nas urnas existentes para este fim:

I - Nome completo;

II - Endereço completo;

III - CPF ou RG.

§ 3º Será declarado nulo o cupom que contiver rasura ou qualquer alteração de preenchimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Nas datas do sorteio, com todos os cupons reunidos, na presença de autoridades, imprensa e aberto ao público em geral, será efetuado o sorteio, de acordo com o estabelecido abaixo:

- 1º Prêmio:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2º Prêmio: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3º Prêmio: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
4º ao 23º Prêmios: R\$ 1.000,00 (mil reais)

§ 1º Para verificar a validade e autenticidade dos cupons, será formado uma Comissão Julgadora composta de, no mínimo, 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo, quando definirá o Presidente.

§ 2º Serão validadas somente os cupons que estiverem preenchidas de acordo com o que estabelecem os §§ 2º e 3º, Art. 3º desta Lei.

Art. 5º Os prêmios a serem conferidos aos cupons sorteados e serão entregues ao(s) vencedor(es) via transferência bancária, em qualquer de suas mobilidades, pela Comissão Julgadora após a verificação de sua validade e autenticidade.

I – A Comissão Julgadora deverá abrir uma conta-corrente exclusiva para o recebimento do valor integral da premiação e pagamento aos sorteados;

II – Em até 05 (cinco) dias úteis após o sorteio e entrega dos prêmios deverá a Comissão Julgadora prestar contas ao Setor de Contabilidade Geral do Município apresentando:

- a) Cópia do extrato bancário;
- b) Cupons vencedores;
- c) Nome, qualificação, identificação e conta bancária dos vencedores, respectivamente para cada prêmio;
- d) comprovantes de transferências bancárias, conciliando-as com os cupons e respectivos vencedores.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Barra de São Francisco, 17 de julho de 2023

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Rua Astrogildo Romão Dos Anjos, nº 478 - Centro
Barra de São Francisco - ES - CEP: 29800-000